

**Manaus
Previdência**
Autoridade Municipal



PROJETO BÁSICO

MANAUS PREVIDÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB DA MANAUS PREVIDÊNCIA.

03 DE FEVEREIRO 2025





1. DOS DADOS DA ENTIDADE CONTRATANTE

Entidade: Manaus Previdência

CNPJ: 07.637.990/0001-12

Endereço: Av. Constantino Nery, nº. 2480 – Chapada

CEP: 69.050-001

Cidade: Manaus – AM

Fone: (92) 3186-8000 / 3186-8015 / 3186-8005

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico, incluindo treinamento de brigada de incêndio, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Manaus Previdência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1. Existe a necessidade de emissão de **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB** para a sede da Manaus Previdência, documento obrigatório para edificações que possuam área construída que ultrapasse os 750m², conforme determinado em legislação específica.

3.1.2. A Manaus Previdência possui o objetivo estratégico organizacional “OE07 – Prover um ambiente tecnológico moderno, seguro e de alto desempenho”, que tem como uma das iniciativas estratégicas organizacionais “adequar a sede da Manaus Previdência aos normativos definidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), com a consequente emissão do Habite-se”.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





3.1.3. A autarquia, ao longo dos últimos anos, vem envidando esforços no sentido de cumprir tal iniciativa.

3.1.4. Em 2019, a Manaus Previdência contratou empresa para elaboração dos projetos de combate a incêndio, aprovados pelo CBMAM em 22/06/2020, conforme demonstrado no processo administrativo SIGED nº. 2019.17848.17891.0.000510.

3.1.5. Após a aprovação do projeto, esta Manaus Previdência providenciou a contratação de empresa para prestação dos serviços de adequação do sistema de segurança contra incêndio da Manaus Previdência conforme projetos aprovados.

3.1.6. Posteriormente, em nova visita realizada pelo CBMAM em 18/08/2022, foram identificadas necessidades de adequações nos projetos após os serviços realizados pela empresa atualmente contratada, contudo, essa adequação não fazia parte do escopo do contrato supracitado e o serviço de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) foi executado através de nova contratação realizada por meio do processo administrativo nº. 2023.17848.17891.0.000499.

3.1.7. Como resultado, a aprovação do projeto atualizado se deu em 29/01/2024 e, a partir disso, mantendo o objetivo inicial de obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), torna-se necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de combate a incêndio na Manaus Previdência.

3.1.8. A manutenção adequada dos sistemas de combate a incêndio protege vidas, patrimônio e tende a garantir que a autarquia continue cumprindo seus objetivos institucionais sem interrupção.

3.1.9. Além disso, capacitar os servidores como brigadistas por meio de um curso de Brigada de Incêndio aumentará a eficácia de resposta em situações críticas, se ocorrerem.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





3.2.1. Entende a Manaus Previdência que orientar a presente contratação por agrupamento em lote pode ser a maneira mais razoável para o atendimento de todo o objeto contratual, além disso, possuem a mesma natureza, facilitando o atendimento da demanda em um único lote.

3.2.2. Não se vislumbra, portanto, a contratação sendo realizada por inúmeras empresas diferentes, por isso não se optou por orientá-la para itens, pois acredita-se que tal medida poderia trazer ineficiência a gestão contratual, uma vez que abriria margem para, por exemplo, uma empresa que arrematou apenas um item de menor valor, desistir de prosseguir, causando frustração a presente contratação.

3.2.3. Importante frisar que a licitação, nesse formato, não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens a serem contratados, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas na licitação.

3.2.4. A seleção de apenas um fornecedor permitirá maior controle e facilidade no cumprimento dos prazos de realização dos serviços, além de manter a eficiência técnica e a qualidade dos serviços, argumento que pode ser entendido como de grande ganho para a administração.

3.2.5. Segue abaixo uma consideração e justificativa em prol da adoção de agrupamento desses itens supracitados em um lote único. Esse tema tem posicionamento jurisprudencial do TCU:

Súmula 247 - TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.1. O próprio TCU também já se manifestou no sentido de que as licitações por itens não são regras absolutas, sendo recomendado pela Corte que o Administrador deve analisar o caso concreto:

(Acórdão no 732/2008) “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

3.2.1. Além disso, o valor da proposta de preços apresentada, após a fase de lances, deverá ser necessariamente o menor preço dentre todas as propostas classificadas, garantindo a economicidade da contratação.

3.3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.3.1. Os principais objetivos a serem realizados com essa contratação incluem:

- a) Obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**: Cumprimento dos critérios legais para a sede da Manaus Previdência.
- b) Manutenção de um Ambiente Seguro: Garantir a proteção de vidas e do patrimônio com um sistema de combate a incêndio eficiente.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





c) Conformidade com Normas de Segurança: Aderência aos normativos do CBMAM, cumprindo os objetivos estratégicos organizacionais da autarquia.

d) Capacitação dos Servidores: Formação de brigadistas para resposta eficaz em situações de emergência.

e) Continuidade das Operações Institucionais: Minimizar riscos de interrupção de serviços.

4. DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	(ID 519033) SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS , Características: especializado em manutenção corretiva em sistema de prevenção, segurança, combate a incêndio e pânico, com fornecimento de materiais e equipamentos, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Projeto Básico.	1	Serv.
2	(ID 519034) SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS , Características: especializado em manutenção preventiva em sistema de prevenção, segurança, combate a incêndio e pânico, com fornecimento de materiais e equipamentos, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Projeto Básico.	12	Serv.
3	(ID 518202) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL , Características: especializado em treinamento de brigada de incêndio – nível intermediário, com aulas teóricas e práticas, carga horária de 08 horas, incluindo fornecimento de material didático e equipamentos, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Projeto Básico.	20	Pessoa

4.1. O Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) é a documentação que contém os elementos formais exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) na apresentação das medidas de segurança contra incêndio de uma edificação e áreas de risco que devem ser projetadas para avaliação do Serviço de Segurança Contra Incêndio.

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. A manutenção corretiva – não abrangida pelos serviços de manutenção preventiva – ocorrerá, a princípio, uma única vez no período de 12 (doze) meses, prevista para realização no início do Contrato.

4.2.2. A manutenção corretiva inicial terá como base o relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM, datado de 18 de agosto de 2022, vide Anexo I do presente Projeto Básico.

4.2.3. O relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas deverá ser atendido na sua íntegra, bem como eventuais demandas identificadas na visita técnica para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta.

4.2.4. Pelo fato dos sistemas estarem inoperantes na data de elaboração deste documento, é recomendado às empresas, a realização de visita técnica para orçar o custo dos serviços da manutenção corretiva inicial, com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, insumos, ensaios, laudos e componentes necessários com o objetivo de retornar o sistema em condições normais de operação, tendo como objetivo fim a adequação do sistema para obtenção do AVCB.

4.2.5. Os serviços de manutenção corretiva incluem o fornecimento e/ou a troca de peças, consertos e reparos, garantindo o funcionamento regular e permanente dos sistemas.

4.2.6. Deverá ser realizado todo e qualquer serviço, além do fornecimento de quaisquer peças, recarga e/ou reposição de extintores, equipamentos, fluídos ou componentes, na forma de demanda visando o reestabelecimento do funcionamento dos sistemas.

4.2.7. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no protocolo, nos trâmites e no acompanhamento junto ao CBMAM, devendo corrigir o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP sempre que forem detectadas inconsistências ou omissões pela área técnica do órgão competente, até a obtenção do AVCB;

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.2.8. A CONTRATADA deverá custear o pagamento dos emolumentos referentes ao serviço de análise e vistorias do CBMAM, bem como eventuais emolumentos cartoriais necessários para a análise ou reanálise do PSCIP;

4.2.9. Caso ocorra a necessidade de elaboração, revisão ou correção do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP – seja por alterações no layout, seja por Considerações de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – a CONTRATADA fica obrigada a efetuar os ajustes necessários, bem como auxiliar na atualização do PSCIP junto ao CBMAM, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo considerar tais custos no ato da elaboração de sua proposta;

4.2.10. Durante a vigência do Contrato, caso seja necessária a realização de outra manutenção corretiva além da prevista inicialmente nesta contratação, a mesma poderá ser acrescida ou renovada por meio de celebração de Termo Aditivo;

4.2.11. As manutenções corretivas adicionais – não abrangidas pela manutenção corretiva inicial e tampouco abrangidas pelo item da manutenção preventiva – serão realizadas e pagas nos valores definidos em orçamento específico emitido pela CONTRATADA, sendo que tais valores devem estar compatíveis com os valores cobrados no mercado, podendo ter valores menores ou maiores que a manutenção corretiva inicial prevista no item “1” da tabela de serviços disposta no item “4 – Dos Serviços” deste documento;

4.2.12. Caso a(s) manutenção(ões) corretiva(s) adicional(is) tenha(m) valor(es) maior(es) ou menor(es) que o valor da manutenção corretiva inicial, este fato, por si só, não caracteriza acréscimo ou supressão contratual, tendo em vista a imprevisibilidade e o caráter estimativo dos serviços (ocorre quando necessário, sob demanda, com valor incerto);

4.2.12.1. Caso o valor empenhado para a manutenção corretiva adicional não seja suficiente para cobrir a despesa, a CONTRATANTE procederá com o devido reforço do empenho;

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.2.12.2. Caso o valor empenhado para a manutenção corretiva adicional não seja utilizado no exercício, o valor será anulado, não ensejando qualquer pagamento à CONTRATADA referente a serviços não realizados.

4.2.13. A manutenção corretiva inicial será feita conforme proposta emitida pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, enquanto as demais manutenções corretivas, pela sua imprevisibilidade, continuarão previstas em Contrato, sendo pagas conforme subitens anteriores.

4.2.14. As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, ou seja, a Administração ditará a sua necessidade através da manifestação do Gestor/Fiscais do Contrato.

4.2.15. A manutenção corretiva também poderá ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, sempre que se verificar, durante a inspeção preventiva, qualquer iminência de dano, paralisação ou defeito do equipamento, cuja necessidade deverá ser devidamente demonstrada.

4.2.16. Independente da iniciativa, a realização da manutenção corretiva ocorrerá sempre após autorização da Gestão e Fiscalização do Contrato, nos moldes deste Projeto Básico.

4.2.17. Quanto à manutenção corretiva, verifica-se a necessidade de, em média, realizar a troca anual de cerca de 10% dos seguintes equipamentos: detectores ópticos de fumaça, detectores Termovelocimétricos, acionadores manuais, chaves de fluxo, iluminação de emergência (lâmpadas) e placas de sinalização. Além disso, a cada dois anos, efetuar a troca de: sirenes eletrônicas, quadro paralelo, centrais de alarme, bateria, centrais de emergência.

4.2.17.1. As peças e/ou equipamentos que estiverem danificados e constantes dos relatórios apresentados, mensal ou semestral, serão substituídas pela CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.2.18. Em caso de necessidade de realização de manutenção corretiva, a Fiscalização abrirá chamado técnico junto à CONTRATADA via contato telefônico e correio eletrônico fornecido no ato da assinatura contratual. Os chamados técnicos, bem como seu atendimento, poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.2.19. Após a abertura de chamado técnico, Contratada deverá observar os seguintes prazos, a depender do nível de criticidade atribuído pela Fiscalização ao chamado:

Nível de Criticidade	Prazos
Crítico (Sistema de sprinklers e hidrantes)	• Prazo de 1 (uma) hora para início do atendimento presencial; • Prazo de 2 (duas) horas para solução de contorno do incidente; • Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
Urgente: (Sistema de detecção de alarme)	• Prazo de 2 (duas) horas para início do atendimento presencial; • Prazo de 4 (quatro) horas para solução de contorno do incidente; • Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
Rotina: (Sistema de sinalização de emergência, porta corta-fogo e extintores)	• Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial; • Prazo de 36 (trinta e seis) horas para solução de contorno do incidente; • Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva de atendimento em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.20. Após o atendimento inicial, a execução dos serviços será realizada mediante Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

4.2.21. A execução dos serviços especializados incluirá toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, ferramental, materiais de consumo e transportes, necessários para a realização das intervenções.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.3.1. A manutenção preventiva é uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e componentes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico (SPCIP), conservando-o em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias para uma operação adequada.

4.3.2. Deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) visita mensal de manutenção preventiva, quando deverá ser fornecido relatório técnico dos serviços prestados.

4.3.3. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA observando as recomendações e especificações técnicas estabelecidas pelas normas que disciplinam a matéria.

4.3.4. Para os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, a CONTRATADA deverá proceder aos serviços discriminados abaixo:

- a) Testar os circuitos internos da central;
- b) Testar os módulos de comando e laços;
- c) Testar as fontes de alimentação;
- d) Testar as baterias, medir o consumo e verificar o nível dos eletrólitos;
- e) Testar o funcionamento automático e manual;
- f) Testar o funcionamento de todas as luminárias de emergência;
- g) Verificar e testar o carregador flutuador;
- h) Verificar a integridade da sinalização de emergência;
- i) Realizar teste hidrostático em todas as mangueiras de incêndio, com emissão de certificado de ensaio hidrostático;
- j) Remover todas as irregularidades encontradas nos testes;
- k) Realizar limpeza nos equipamentos;

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





l) Apresentar relatório.

4.3.5. A cada semestre, além dos testes mensais, a CONTRATADA deverá:

- a) Retirar todos os detectores, desmontar, lavar, montar e testar com instrumentos;
- b) Recolocar e efetuar os testes de funcionamento;
- c) Providenciar a verificação e testes no cabeamento geral;
- d) Testar o alarme sonoro;
- e) Realizar limpeza nos equipamentos;
- f) Apresentar relatório específico do período.

4.4. DOS RELATÓRIOS

4.4.1. A cada atendimento preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- 4.4.1.1. Número da Ordem de Serviço;
- 4.4.1.2. Número do Contrato;
- 4.4.1.3. Equipamento;
- 4.4.1.4. Local do Atendimento;
- 4.4.1.5. Defeito constatado (descrição);
- 4.4.1.6. Solução aplicada (descrição);
- 4.4.1.7. Data e Hora do Término da solução;
- 4.4.1.8. Identificação do técnico da CONTRATADA que executou o serviço;
- 4.4.1.9. Identificação do empregado da CONTRATANTE responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula).

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.4.2. As Ordens de Serviços que trata o subitem anterior serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo uma via original, que ficará de posse da CONTRATADA, e uma cópia que deverá ficar com a CONTRATANTE, arquivada no local do atendimento por ocasião do histórico dos atendimentos realizados.

4.4.3. Todas as Ordens de Serviços deverão ser preenchidas e assinadas pelo técnico da CONTRATADA devidamente atestadas pelo responsável da CONTRATANTE, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível.

4.4.4. A CONTRATADA deverá enviar acompanhado da nota fiscal referente ao pagamento pelos serviços prestados, todos os relatórios emitidos referentes aos serviços executados no período.

4.5. FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS

4.5.1. Para o treinamento de brigada de incêndio - nível intermediário, com aulas teóricas e práticas, a carga horária deverá ser de, no mínimo, 08 horas, ministrado para 20 (vinte) pessoas, incluindo fornecimento de material didático e equipamentos.

4.5.2. O curso deverá ser ministrado nas dependências da Manaus Previdência.

4.5.3. Os certificados de participação no curso deverão ser fornecidos pela empresa contratada ao final do treinamento.

4.5.4. O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

4.5.5. Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.5.6. Realização de avaliação teórica e prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento.

4.5.7. Quanto ao conteúdo programático, deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

4.5.7.1. Prevenção de combate a incêndios (teoria e prática): Grandes Incêndios; Combustão; Fogo e Incêndio; Triângulo do Fogo; Pontos Notáveis da Combustão; Propagação do Fogo; Causas de Incêndio; Prevenção de Incêndio; Métodos de Extinção de Incêndio; Classes e Agentes Extintores de Incêndio; Gás (GLP, GN e GNV); Raios.

4.5.7.2. Noções de Plano de Abandono: Estudo e elaboração de Plano de abandono de edificação; Fundamento do plano de abandono; Composição do plano de abandono; Dinâmica do abandono.

4.5.8. Quanto a capacitação dos instrutores:

4.5.8.1. A empresa deverá contar com profissionais habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio.

4.5.8.2. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor(es) habilitado(s), de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 14.276/2006, e especialista(s), com comprovada experiência em treinamentos que se pretende contratar, a comprovação de que trata o presente subitem deverá ocorrer por meio de apresentação de certificação e/ou licença na ocasião da assinatura contratual.

4.5.8.3. A proponente deverá apresentar comprovação de estar devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas -

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





CBMAM, nos termos da legislação Distrital específica, a prestar o serviço objeto desta licitação.

4.6. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

4.6.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias e ter ciência de que:

4.6.1.1. Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus/suas funcionários(as) quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

4.6.1.2. Fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, os quais devem estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do(a) empregado(a), bem como das pessoas ao redor.

4.6.1.3. Deverá manter seus/suas funcionários(as) devidamente trajados(as), não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

4.6.1.4. No que couber, deverá sinalizar devidamente as áreas da execução dos serviços, com cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir possíveis acidentes e/ou danos pessoais ou materiais.

4.7. TESTES E REGULAGENS DIVERSAS

4.7.1. Eventuais testes ou regulagens, ora necessários, e que necessitem paralisar os SISTEMAS, deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





acordo com o Serviço de Administração do Prédio e sem ônus adicional a Contratante.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações da Manaus Previdência, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio do correio eletrônico compras.manausprev@manaus.am.gov.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. Será disponibilizada a Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo IV, a todas as empresas que realizarem a vistoria técnica.

6.5. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal (Anexo III) assinada pelo(a) responsável da empresa LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

7.2. A Contratante emitirá, também, a Ordem de Execução dos Serviços, para formalizar o início da prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de seleção pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE;

8.2. O procedimento de seleção do fornecedor observará as seguintes etapas:

8.2.1. Realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para fins de estimativa de preços e coleta inicial de propostas;

8.2.2. Divulgação do aviso de contratação direta, acompanhado do diretório para acesso ao Termo de Referência, no Portal da Manaus Previdência, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

8.2.3. Recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados durante o período de divulgação do aviso;

8.2.4. Verificação das propostas recebidas, incluindo aquelas obtidas na fase de pesquisa direta com fornecedores;

8.2.5. Negociação com o proponente da melhor proposta, visando obter condições mais vantajosas, se pertinente;

8.2.6. Verificação dos requisitos de habilitação do fornecedor com a proposta mais vantajosa;

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





8.2.7. Caso a melhor proposta de preços seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, será convocado o participante que estiver na ordem de classificação para cumprimento dos requisitos de habilitação e ocorrendo o cumprimento, o respectivo participante será declarado vencedor;

8.2.8. Justificativa acerca das razões de seleção do contratado, demonstrando:

8.2.8.1. O método utilizado para a coleta de propostas, incluindo a pesquisa direta com fornecedores;

8.2.8.2. O número de propostas válidas recebidas;

8.2.8.3. A comparação entre as propostas, destacando a mais vantajosa;

8.2.8.4. A confirmação de que o valor da proposta escolhida reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto;

8.2.8.5. O atendimento aos requisitos de habilitação pelo fornecedor escolhido.

8.3. Caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, a justificativa da escolha do contratado deverá ser reforçada, incluindo:

8.3.1. As razões pelas quais não foi possível obter 3 (três) propostas válidas;

8.3.2. Uma análise detalhada demonstrando que o valor da proposta escolhida efetivamente reflete o preço de mercado;

8.3.3. A demonstração de que foram considerados todos os custos diretos e indiretos do objeto na avaliação do preço.

8.4. A Administração poderá solicitar à empresa com proposta de menor valor, bem como às demais participantes, documentos complementares, explicações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.5. A pesquisa direta com fornecedores será realizada mediante o envio de solicitação formal de cotação, contendo a especificação detalhada do objeto, as condições de

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





fornecimento e os critérios de seleção, assegurando a isonomia entre os potenciais fornecedores.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Com o objetivo de favorecer a competitividade e a obtenção das melhores propostas, optou-se por manter os preços estimados sob sigilo, conforme previsto no artigo 24, §3º, da Lei 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será recebido nos termos do artigo 140, inciso I, alinéa a) e b) da Lei nº 14.133/2021 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Projeto Básico.

10.2. Os itens serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente: quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sempre que houver prestação de serviços e faturamento do objeto contratado;

10.2.2. Definitivamente: com a aceitação dos serviços, no processo do último pagamento e depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O recebimento definitivo não isenta o prestador da responsabilidade de substituir material ou refazer serviços, quando houver vícios.

10.4. Não serão recebidos serviços com especificações divergentes das descritas no Projeto Básico e na proposta da empresa.

10.5. Os serviços que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser refeitos, sem ônus para a Manaus Previdência, imediatamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





11.1. Com relação a execução do serviço:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com o fornecimento os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

11.1.2. Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou e-mail e em reuniões presenciais ou virtuais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 03 (três) dias úteis.

11.1.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Manaus Previdência.

11.1.4. Fornecer mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto à Manaus Previdência, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado a execução do Contrato durante toda a sua vigência.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





11.1.7. Quando necessário, fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs aos seus empregados durante a execução dos serviços;

11.1.8. Atender às Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis ao presente objeto, disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

11.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Manaus Previdência.

11.1.10. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Manaus Previdência em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

11.1.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Manaus Previdência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da autarquia.

11.1.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Manaus Previdência.

11.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

11.2. Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas:

11.2.1. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Manaus Previdência ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

11.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

11.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.2.5. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Projeto Básico.

11.3. Outras obrigações da contratada:

11.3.1. A contratada fica condicionada a requisitar a nova vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM, visando assegurar o atendimento na íntegra de todos os apontamentos indicados no relatório de vistoria técnica (Anexo I).

11.3.2. Na ocasião de nova vistoria, havendo apontamentos relacionados àqueles já indicados no relatório de vistoria (Anexo I), ou apontamentos novos, mas identificáveis durante a elaboração da proposta comercial mediante vistoria técnica e que esteja consoante a legislação vigente à época, a Contratada fica integralmente responsável por atendê-los, sem ônus adicional para a Manaus Previdência.

11.3.3. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





11.3.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.3.5. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto Básico.

11.3.6. Comunicar a contratante, tempestivamente, de maneira formal, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.3.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e a seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.

11.3.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da contratante.

11.3.9. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.

11.3.10. Apresentar ao fiscal do contrato as Notas Fiscais ou os documentos de cobrança, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

11.3.11. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo contratante, assumindo ônus por sua ausência.

11.3.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual.

11.3.13. Observar e fazer cumprir o Código de Ética da Manaus Previdência, no que lhe for cabível, disponível em:

<https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/comissao-de-etica/>

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar gestor ou comissão para acompanhar e fiscalizar, assim como para atestar a execução do serviço.

12.2. Por intermédio do Gestor, auxiliado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento contratual, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.3. Proporcionar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, com vistas à execução do objeto contratual.

12.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento contratual.

12.5. A Comissão de Fiscalização e acompanhamento contratual deve emitir Termo de Atesto e Termo de Recebimento, após a constatação da efetiva e perfeita prestação do mesmo.

12.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que possa interferir com a execução dos serviços.

12.7. Comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas licitações – CED/LC, os casos de inexecução parcial e/ou total na prestação dos serviços do presente Projeto Básico, conforme Lei nº 2.442/2019.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A prorrogação poderá ocorrer parcial ou na totalidade dos itens contemplados neste documento, de acordo com a necessidade da Manaus Previdência.

13.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Execução dos Serviços para formalizar o início da prestação dos serviços do contrato.

14. REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Ocorrendo a situação prevista anteriormente, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato ou seu substitutivo.

14.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

14.3. Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

14.4. Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista no contrato.

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA garantirá que os serviços, objetos deste Projeto Básico, serão prestados rigorosamente de acordo com as necessidades da contratante, considerando qualquer legislação aplicada direta e indiretamente ao objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação vigente.

15.2. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, ou realizar o depósito na conta-corrente da Manaus Previdência (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta-Corrente Nº 9367-X).

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Serão observados os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, Título III, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21.

16.2. A rescisão poderá ser efetivada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

16.3. Pododerá ser arguida por requisição do CONTRATADO, nos casos enumerados no § 2º do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

16.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

16.5. Mediante o fim do objeto contratado.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão realizados por equipe técnica designada pela contratante, observando-se as disposições contidas nos artigos 170 e 171 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que deverá ser auxiliado pelos fiscais do contrato.

17.2.1. Considera-se:

17.2.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

17.2.1.2. Fiscal do contrato: servidor(es) designado(s) para exercer a fiscalização do objeto do Objeto e auxiliar o gestor no subsídio de informações.

17.3. Caberá à fiscalização as seguintes funções:

17.3.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços ou o fornecimento dos materiais pela contratada;

17.3.2. Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos materiais, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA; e

17.3.3. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, indicando a aplicação de penalidades previstas.

17.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e fornecimentos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por comissão designada, podendo para isso:

17.4.1. Executar a medição dos serviços ou materiais efetivamente prestados ou entregues, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste documento;

17.4.2. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do objeto, quando estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do objeto, garantida ampla defesa à CONTRATADA;

17.4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto, inclusive atestar faturas, entre outros de sua competência.

17.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

17.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

17.5.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

17.5.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do objeto; e

17.5.4. A satisfação do público usuário.

17.6. Considerando que a Manaus Previdência possui a certificação ISO 9001, a CONTRATADA está sujeita à Avaliação de Fornecedores prevista no procedimento “PRO.SMAT.02 – Seleção, Qualificação e Acompanhamento dos Fornecedores de Serviços e Materiais”.

17.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização do objeto poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





17.8. A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.9. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17.10. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou da fiscalização do Objeto.

18. DAS PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão aplicados no que couber:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Manaus Previdência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com § 4º ao art. 156 da Lei 14.133/2021;

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos, de acordo com § 5º ao art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.2. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução.

18.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei 14.133/21.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. As sanções previstas no item 17.1 poderão cominar-se entre si e não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Demais previsões conforme estabelecido em Edital.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Para habilitar-se na presente demanda as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4.

19.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

19.1.1.1. Requerimento de empresário;

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





19.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

19.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

19.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 19.1.1.1 a 19.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

19.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

19.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo;

19.1.2.6. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado a partir do momento em que a empresa for indicada vencedora, a comunicação será realizada via e-mail;

19.1.2.7. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela Manaus Previdência, e o requerimento deverá ser enviado via e-mail: compras.manausprev@manaus.am.gov.br;

19.1.2.8. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento;

19.1.2.9. Para que seja concedido o prazo previsto no subitem 19.1.2.7, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive as certidões em restrição.

19.1.3. Qualificação Técnica:

19.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





comproven a prestação do serviço objeto desta contratação, com características semelhantes e/ou similares ao previsto neste Projeto Básico e contendo informações que comprovem a boa e regular prestação dos serviços, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

a) Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação os serviços que compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico, como também os serviços de treinamento de brigada de incêndio.

19.1.3.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinados (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestados (s) deverá (ão) ser assinados pelo representante legal;

19.1.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica que julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao desta contratação;

19.1.3.4. Apresentar Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo conselho de classe correspondente, em nome do(s) profissional (is) responsável técnico, constando execução do serviço de características similares ou superiores às do objeto em causa;

19.1.3.5. Apresentar Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia — CREA/AM, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede, tanto da empresa quanto do profissional responsável técnico designado para a presente contratação;

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





19.1.3.6. Comprovar que possui em seu quadro permanente profissional legalmente habilitado para este fim, pertencente ao grupo de Engenharia Civil, Mecânica, Engenheiro de Segurança do Trabalho e demais engenheiros com especialização em segurança do trabalho, circunscritos ao âmbito da modalidade profissional anteriormente indicada, devidamente reconhecido pela entidade competente;

19.1.3.7. A comprovação do vínculo profissional com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

19.1.3.8. Apresentar o certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM), conforme a Norma Técnica nº 01/2021 que regula o credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) para empresas e profissionais que realizam serviços de combate a incêndio.

19.1.4. Demais Documentos da Habilitação:

19.1.4.1. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

19.1.4.2. No caso de procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração atualizada na qual conste expresso poderes para atuar em





nome do outorgante, acompanhado do documento de identificação com foto;

19.1.4.3. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal;

19.1.4.4. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa participante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue: a) se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) se a empresa participante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; c) serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. A CONTRATADA deverá:

20.1.1. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

20.1.2. Promover continuamente a atualização profissional de seus funcionários, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho na produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade;

20.1.3. Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

20.1.4. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes e não corrosivos;

20.1.5. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal e da entrega da documentação completa e correta;

21.2. A nota fiscal referente ao objeto deverá ser entregue, na forma física ou digital, ao Setor de Manutenção e Material (SMAT) da Manaus Previdência, situado na Av. Constantino Nery, 2480, Manaus-Amazonas, CEP 69.050-001;

21.3. Acompanhado da nota fiscal referente ao pagamento pelos serviços prestados, deverá constar os relatórios emitidos consoante aos serviços executados no período.

21.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

21.4.1. Requerimento;

21.4.2. Ordens de serviços e/ou relatórios que atestem a conclusão do serviço, devidamente assinados pelo(s) fiscal(is) responsável(is);

21.4.3. Certificados dos participantes da brigada de incêndio;

21.4.4. Apresentar ART(s) de instalação ou manutenção dos sistemas instalados na edificação (se aplicável);

21.4.5. Notas Fiscais de compra ou recarga de extintores (se aplicável);

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





21.4.6. Comprovante de solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas – CBMAM (para o serviço de manutenção corretiva);

21.4.7. Nota Fiscal/Fatura;

21.4.8. Taxa de Expediente + Comprovante de Pagamento;

21.4.9. Cópia das Certidões: Municipal; Estadual; Federal (INSS/RFB), Trabalhista e FGTS;

21.5. Por se tratar de um serviço de natureza técnica, outros documentos podem ser solicitados para compor a documentação de pagamento;

21.6. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a documentação após apresentação da mesma corrigida.

21.7. Para atender ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº. 9.406 de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito bancário em conta-corrente, fica estabelecido:

21.7.1. Para as compras e contratações que gerem contratos, o pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente especificada pelo credor, mantida **exclusivamente no banco Bradesco S/A.**

21.7.1.1. Consoante ao § 1º do art. 1º do citado Decreto, os credores que ainda não sejam correntistas do banco Bradesco S/A, deverão providenciar a abertura de conta-corrente em agência de sua preferência.

21.7.2. Para as compras e contratações com **pagamento único**, o crédito será efetuado em conta corrente especificada pelo credor, **mantida exclusivamente no banco Bradesco S/A.**

21.8. A CONTRATADA deverá considerar ainda:

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





21.8.1. A retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos da Administração Pública, efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com fundamento no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte (MAFON), versão 2023, e Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012;

21.8.2. A retenção de 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, em consonância ao art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.476 de 09 de julho de 2019;

21.8.3. A retenção de 0,5% (meio por cento) do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União, ao FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE – FMS, em consonância com o Decreto nº. 3.729/2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15º da Lei nº. 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

21.8.4. O Município de Manaus não acata imunidades concedidas por Estados e outros Municípios sem a prévia análise pela SEMEF, que poderá ou não reconhecer a imunidade requerida.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO DE APLICAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
09.122.0011.2011	18020000	3.3.90.39

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





23.1. Decreto nº 9.406, de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito em conta corrente bancária.

23.2. Decreto nº 4.765, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.

23.3. Lei nº 14.133 de 01.04.2021, atualizada.

23.4. Decreto nº 5.525, de 28 de Março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

23.5. Decreto Municipal nº 5.852, de 21 de março de 2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

23.6. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

23.6.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

23.6.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

23.6.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;

23.6.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

23.6.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

23.7. Demais normas aplicadas direta e indiretamente ao objeto de que trata este Projeto Básico.

24. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O Projeto Básico

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





- 24.1. Anexo I – Relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM;
- 24.2. Anexo II – Projetos Aprovados;
- 24.3. Anexo III – Modelo de declaração de dispensa de visita técnica;
- 24.4. Anexo IV – Modelo de declaração de visita técnica;
- 24.5. Anexo V – Modelo de Proposta;
- 24.6. Anexo VI – Declaração de Inexistência de Parentesco.

25. DA DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

25.1. PORTARIA CONJUNTA N.º 60/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

(Assinado Digitalmente)

Lucas de Souza Batalha

Gerente de Administração e Finanças – GERAFL/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Requisitante

(Assinado Digitalmente)

Jorge Elias dos Santos Filho

Técnico Previdenciário – SMAT/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Administrativo

(Assinado Digitalmente)

Fabício Oliveira Mota

Chefe de Setor – SMAT/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Técnico

26. APROVAÇÃO FINAL DAS ORDENADORES DE DESPESAS

(Assinado Digitalmente)

Lyvia Belem Martins Guimarães

Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

(Assinado digitalmente)

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



Manaus
Previdência
Autoridade Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal

41



**ANEXO I - RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
AMAZONAS - CBMAM**

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 03/02/2025 13:48:38
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCAS DE SOUZA BATALHA EM 03/02/2025 13:46:04
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1562D678



ANEXO II - PROJETOS APROVADOS

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA). **DECLARA** que, OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e, se selecionada, SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nas condições do Projeto Básico/Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo.

Manaus, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo e Assinatura do Responsável da empresa)

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, instalada no endereço _____ e telefone _____, representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), compareceu e efetuou visita no local onde serão executados os serviços objeto da presente demanda, na modalidade _____ de nº ____/2024, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico, com fornecimento de material, conforme e devidamente atestado pelo responsável desta Manaus Previdência.

Manaus, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo e Assinatura do Responsável da MANAUS PREVIDÊNCIA)

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
ITEM	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Valor total da proposta em número e por extenso: R\$ XX (XXX)					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, deslocamentos e custos diretos e indiretos, tais como as despesas com tributos, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e qualquer outro vinculado direta ou indiretamente à prestação dos serviços, conforme caso;

b) Atende todas as condições decorrentes desta contratação, prazos de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação da proposta à Manaus Previdência.

.....,dede 2025

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, CEP _____. DECLARA, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Manaus Previdência ou com agente público que tenha desempenhado função nesta contratação ou foi designado para atuar na fiscalização ou gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

Empresa

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo do documento **2025.17848.17891.9.002784** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FABRICIO OLIVEIRA MOTA 007.952.942-98	03/02/2025 13:17:26 (LOGIN E SENHA)
LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES 444.581.182-34	03/02/2025 13:43:57 (LOGIN E SENHA)
JORGE ELIAS DOS SANTOS FILHO 723.684.972-34	03/02/2025 13:45:35 (LOGIN E SENHA)
LUCAS DE SOUZA BATALHA 010.557.762-65	03/02/2025 13:46:04 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	03/02/2025 13:48:38 (CERTIFICADO DIGITAL)